



Município de Ijuí – Poder Executivo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Serviço de Inspeção Municipal

Instrução Normativa nº 09 de 01 de julho de 2019.

Normas técnicas de instalações e equipamentos
para granjas avícolas.

A)- O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, só concederá relacionamento às GRANJAS AVÍCOLAS, quando seus projetos de construção forem, previamente, aprovados por essa Coordenadoria, antes do início de qualquer obra.

B)- As GRANJAS AVÍCOLAS que já estiverem relacionadas e funcionando sob Inspeção Sanitária do SIM deverão adequar-se as presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados previamente pelo SIM antes do início de qualquer construção ou quando esse Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessário.

C) DEFINIÇÕES:

1- GRANJA AVÍCOLA: Entende-se por Granja Avícola, o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e distribuição de ovos “in natura”, oriundos da própria Granja produtora.

2- INSTALAÇÕES: Tudo que diz respeito ao setor de construção civil das dependências de recepção, classificação, expedição, setor administrativo, sanitários, vestiários e outras instalações, sistemas de água, esgotos, etc.

3- EQUIPAMENTOS: Tudo que diz respeito aos equipamentos e utensílios utilizados nos trabalhos de classificação e envase de ovos.

D) INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE GRANJAS AVÍCOLAS:

1- FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS:

1.1- LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO: A Granja Avícola deverá estar localizada em área delimitada, afastada de fontes produtoras de mau cheiro ou de locais que possam abrigar insetos, roedores ou qualquer outros animais.

- área de terreno suficiente, visando futuras ampliações;
- construção própria à finalidade, não devendo estar anexa a residências, porém, quando esta situação ocorrer, não será permitida a comunicação entre os dois prédios;
- afastado das vias públicas, preferentemente a uma distância mínima de 05 (cinco) metros;
- fácil acesso e circulação interna;
- dispor de facilidade para abastecimento de água potável, instalação de fossas sanitárias ou rede de esgotos industriais e sanitários;
- área do estabelecimento delimitada, impossibilitando a entrada de animais e pessoas estranhas.
- as áreas de circulação de veículos deverão ser pavimentadas e facilitar o perfeito escoamento das águas;
- as demais áreas deverão ser mantidas livres de sujidades ou outros materiais estranhos.

1.2 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

1.2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS QUANTO ÀS INSTALAÇÕES:



Município de Ijuí – Poder Executivo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Serviço de Inspeção Municipal

1.2.1.1. **ÁREA CONSTRUÍDA:** Deverá ser compatível com a capacidade de recebimento de ovos, sendo as dependências orientadas de tal modo que os raios solares, o vento e as chuvas não prejudiquem os trabalhos industriais.

1.2.1.2. **INSTALAÇÕES:** Deverá dispor de dependências para :

- recepção e seleção de ovos;
- classificação, envase e rotulagem;
- depósito para material de envase e rotulagem;
- dependências para estocagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque, para a higienização dos vasilhames e utensílios a juízo do SIM;
- vestiários e sanitários.

As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores se assim forem utilizados.

1.2.1.3 . **PISOS E ESGOTOS:** O piso deverá ser anti-derrapante, constituído de material resistente a choques e a ação de ácidos e álcalis e que permita fácil higienização, recomendando-se ladrilhos ou outro material aprovado pelo SIM, rejuntado adequadamente e apresentando uma declividade mínima de 0,5% (meio por cento) em direção aos ralos e canaletas. Não será permitido o deságue direto das águas residuais na superfície do terreno, devendo este possuir dimensões suficientes para abrigar o sistema de tratamento, observadas as prescrições estabelecidas pelo órgão competente. A rede de esgotos proveniente das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

1.2.1.4 - **PAREDES, PORTAS E JANELAS:** As paredes em alvenaria deverão ser impermeabilizadas até a altura de 1,80m (um e oitenta) metros, com azulejos ou similares, brancos ou de cor clara ou tinta lavável. Outros tipos de materiais poderão ser empregados para impermeabilização das paredes, como tintas epoxi, desde que aprovados pelo SIM. Em todas as seções industriais o pé-direito mínimo será de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros). As portas e janelas serão sempre metálicas, de fácil abertura, não se tolerando madeira na construção destas. Os peitoris das janelas deverão ser chanfrados em ângulo de 45º (quarenta e cinco graus) para facilitar a limpeza. As janelas e outras aberturas deverão ter telas à prova de insetos, facilmente removíveis para sua higienização.

1.2.1.5- **PÉ DIREITO:** Mínimo de 2,4 m (dois metros e quarenta centímetros).

1.2.1.6 - **ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO:** As instalações necessitam de luz natural e artificial abundantes e de ventilação suficiente em todas as dependências, por isto no seu projeto de construção será prevista ampla área de janelas, com esquadrias metálicas, de preferência basculantes e com vidros claros. A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos.

1.2.1.7 - **TETO:** No teto serão usados materiais como: concreto armado, plásticos ou outro material impermeável, liso, resistente a umidade, bem como vedação adequada e de fácil higienização. Deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de classificação e estocagem de ovos.



Município de Ijuí – Poder Executivo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Serviço de Inspeção Municipal

1.2.1.8 - LAVATÓRIOS DE MÃOS E HIGIENIZADORES: Existirão lavatórios de mãos, com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro e coletor de toalhas usadas, acionado a pedal.

1.3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AOS EQUIPAMENTOS:

1.3.1 – EQUIPAMENTOS: Basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM.

1.3.1.1 - NATUREZA DO MATERIAL: O material empregado deverá ser de aço inoxidável, ou outros aprovados pelo SIM, não sendo permitido o uso de madeira.

1.3.1.2 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS: É vedado alterar as características dos equipamentos, bem como operá-los acima de suas capacidades, sem a autorização da SIM.

1.3.1.3 - LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, observando-se os detalhes relativos à facilidade de higienização.

1.3.2 – ÁGUA DE ABASTECIMENTO: O estabelecimento deverá dispor de água em quantidade que atenda às necessidades industriais, obedecidos os padrões de potabilidade. Os depósitos de água tratada deverão permanecer fechados, a fim de evitar possíveis contaminações.

1.3.3 – TRATAMENTO DE EFLUENTES: No momento do registro, o estabelecimento deverá apresentar uma autorização concedida pelo órgão de proteção ambiental competente.

1.4 – ANEXOS E OUTRAS INSTALAÇÕES:

1.4.1 – VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS: Construídos com acesso independente à qualquer outra dependência, serão sempre de alvenaria, com piso e paredes impermeáveis e de fácil higienização. Suas dimensões e instalações serão compatíveis com o número de trabalhadores do estabelecimento. Os vestiários, para troca e guarda de roupas, serão separados fisicamente através de parede, da área das privadas. Os sanitários serão sempre de assentos e serão em número de uma privada para cada vinte homens ou uma privada para cada quinze mulheres. Os vestiários e sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal ou outro meio que não utilize as mãos, providos de sabão líquido inodoro e coletor de toalhas usadas, também acionado a pedal. Todas as aberturas dos vestiários, banheiros e sanitários serão dimensionados de maneira à permitir um adequado arejamento do ambiente da dependência e serão sempre providas de telas à prova de insetos. Admite-se, conforme o caso, a localização dos vestiários e sanitários na residência do proprietário, quando para isto existirem condições, bem como edificação de apenas 01 sanitário quando se tratar de mão de obra exclusivamente familiar, mediante autorização do SIM.

1.4.2 - UNIFORMES: Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes brancos aprovados pelo SIM, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e calçado.



Município de Ijuí – Poder Executivo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Serviço de Inspeção Municipal

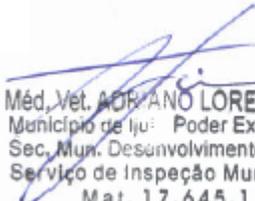
1.4.3 – BARREIRA SANITÁRIA: A barreira sanitária disporá de lavador de botas com água corrente, escova e sabão; e pia com torneira acionada a pedal ou joelho ou outro dispositivo automático e sabão líquido, devendo estar localizada em todos os acessos para o interior do estabelecimento.

1.4.4 – ALMOXARIFADO: Quando necessário, em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

1.4.5 – ESCRITÓRIO: O escritório quando houver, deverá estar localizado fora do setor industrial.

1.4.6 – VAREJO: A seção de varejo, quando existente, deverá ser afastada de todas as dependências do estabelecimento, localizada preferentemente próxima às vias públicas, de forma que o acesso de pessoal seja totalmente independente da área industrial.

Ijuí, 01 de julho de 2019.



Méd. Vet. ADRIANO LORENZONI
Município de Ijuí - Poder Executivo
Sec. Mun. Desenvolvimento Rural
Serviço de Inspeção Municipal
Mat. 17.645.1